



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - pmvere@vizinete.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê - As melhores do Sul do Brasil*

**LEI Nº 031/01**  
**Data 09/10/01**

**SÚMULA-** Autoriza o Município de Verê, Estado do Paraná a firmar contrato de comodato de bem móvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º-** Fica o Município de Verê, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de comodato com a Associação de Moradores da Vila Rural São Luiz do seguinte bem:

- a) 01(uma) motosserra uso manual sobre 18" modelo 61 marca Husquarna nº 4920428.

**Art. 2º-** A associação beneficiada com este comodato se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do comodato e com a devolução ao município do bem descrito na letra "a" do artigo 1º.

- a) Cumprir a legislação ambiental;
- b) Uso exclusivo para a associação;
- c) Zelar pela manutenção e conservação do bem;
- d) Manter a atividade de fabricação de mourões pelo período de 5 (cinco) anos;
- e) Permitir ao comodante todo a qualquer vistoria;
- f) Apresentar semestralmente relatório com o número de mourões fabricados;

**Art. 3º-** Fica vedada à comodatária, sem prévia e expressa autorização forma de consentimento da comodante:

- I- Transferir o bem cedido em comodato e descrito no artigo 1º desta lei, mesmo a associados da associação;



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (0xx46) 535-1222 e 535-1223 - E:mail - pmvere@vizinnet.com.br

Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 21 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê - As melhores do Sul do Brasil*

**Art. 4º-** A renovação deste comodato, só poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a comodatária manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio e no mínimo 03(três) meses do término de vigência do comodato e no caso do comodante considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e a interesse do município.

**Art. 5º** O contrato de comodato desde que atendida as exigências específicas acima será de 05 (cinco) anos.

**Art. 6º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 09 de outubro de 2.001.

  
Loivo Roque Ritter  
Prefeito Municipal.